

Lei nº 104/93
de 24 de novembro de 1993.

Autoriza Suplementação Orçamentária e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado
da Bahia;


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte Lei:


Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados,
na forma do Art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei
Federal nº 4.320/64, de 17.03.64, a abrirem créditos
suplementares de até 300% (trezentos por cento) do
valor atualizado do Orçamento Vigente, utilizando,
para tanto, inclusive dos recursos provenientes do
excesso de arrecadação.

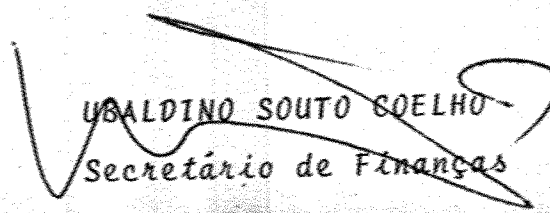
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
com efeitos retroativos a 01 de setembro de 1993,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas,
em 24 de novembro de 1993.


TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

Certifico Que Foi
Publicado em 24/11/93



UBALDINO SOUTO COELHO
Secretário de Finanças

Certifico que foi registrado
Livro Nº. 02 Folhas 11
Data: 24/11/93
